



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Of. _____

PROJETO DE LEI nº 43/68

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- É declarado de utilidade pública a Associação dos Amigos da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras, de Pirassununga.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de outubro de 1968

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 10 de 1968

Messias Xavier de Souza
Presidente

Cartório do Registro de Imóveis, com os anexos de Registro Geral de Hipotecas e Anexos
Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Protestos de Letras, Títulos, - Cartório
do Júri e Cartório Privativo de Menores



COMARCA DE PIASSUNUNGA

Estado de São Paulo

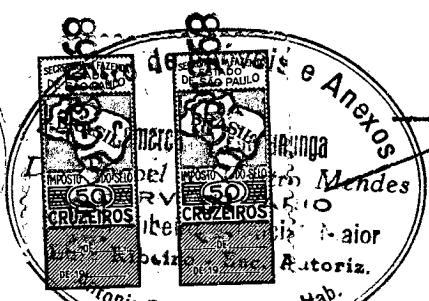
Dr. Manuel de Castro Mendes
Serventuário

Nelson Ribeiro
Oficial Maior

Luiz Ribeiro
Antonio C. R. Braga
Escriventes

CERTIDÃO

C E R T I F I C A: a pedido verbal de parte interessada, que revendo no cartório à meu cargo os livros competentes; deles verificou constar no de número "A-1", as fls. 140 (cento e quarenta), em data de 12 de agosto de 1968 (12-8-1968), o registro de Extrato dos Estatutos da Associação dos Amigos da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, em seu nº 113 (cento e treze), de 19 (dezenove) de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Registrado sob o nº de ordem 143 (cento e quarenta e tres), do seguinte teor: "Associação dos Amigos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga. Extratos de Estatutos. Da Denominação, Sede, Duração e Fins- Associação dos Amigos da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, fundada a 6 de junho de 1968, com sede e fôro, com prazo de duração indeterminado, tem por fim concorrer para o ensino e difusão cultural nesta cidade, bem como, prestar a Faculdade, por todos os meios ao seu alcance apesar financeiro necessário ao seu custeio, e funcionamento. Dos Poderes Diretivos: a Assembleia Geral; o Conselho Deliberativo; a Comissão de Finanças e a Diretoria. O Conselho Deliberativo, será eleito de quatro em quatro anos e sera composto de dez membros efetivos e cinco suplentes. A Comissão de Finanças, será eleita - per quatro anos e composta de quatro membros: Presidente, Vice - Presidente, 1º e 2º secretários. Da Diretoria: eleita de dois em dois anos, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, Comissões Auxiliares, de livre nomeação do Presidente. Dos sócios: Haverá três categorias de sócios: efetivos-fundadores; efetivos e benemeritos sendo de número ilimitado e quadro social. A Associação só poderá ser dissolvida quando se verificar menos de 20 (vinte) votos em prol da sua continuação, neste caso decretada a sua dissolução, o patrimônio social será transferido à Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os lucros que se verificarem serão empregados nas instalações e melhorias dos serviços que a sociedade estabelecer. Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou de qualquer comissão será remunerado. Pirassununga, 6 de junho de 1968. (Ass.) - José Luiz Franco de Oliveira - 1º secretário, Sérgio Colis - Presidente. - Nada mais com relação ao pedido. O referido é verdade e da fe. Pirassununga, 12 de agosto de 1968. Eu, *[Signature]* OFICIAL INTERINO, a mandei datilografar, subscrevi e assinei.



O OFICIAL INTERINO

[Signature]
NELSON RIBEIRO